



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.175/2019

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Santo de Minas a Semana Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do adolescente, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outras ações que reforcem a importância da proteção dos direitos das crianças e adolescentes neste Município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei serão obtidos mediante parceria privada ou utilizadas dotações orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 24 de Abril de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal